



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N° , DE 2021 (Do Sr. ELI CORRÊA FILHO)

Requer, nos termos regimentais apontados, a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 1166, de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 1166, de 2020 institui medidas a serem aplicadas “durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”, diploma legal que não se encontra mais em vigor.

O artigo 164, inciso I, do Regimento Interno, estipula que o Presidente da Câmara ou de Comissão, de ofício ou mediante provocação de qualquer Deputado, declarará prejudicada a matéria pendente de deliberação por haver perdido a oportunidade.

É o caso do projeto de lei em questão.

O pedido encontra amparo em casos precedentes conforme despacho aposto por Vossa Excelência:

28/05/2021

Mesa Diretora (MESA)

- Declaro prejudicados os Projetos de Lei n. 823/2020, n. 841/2020, n. 894/2020, n. 903/2020, n. 1.021/2020, n. 1.133/2020, n. 1.899/2020, n. 2.131/2020 e n. 2.496/2020, nos termos do art. 164, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, por haverem perdido a oportunidade, tendo em vista o encerramento do ano de 2020. Transcorrido, in albis, o prazo recursal previsto no artigo 164, § 2º, do RICD, arquivem-se. Publique-se. Oficie-se. [Inteiro teor](#)

**Deputado Eli Corrêa Filho
DEM-SP**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eli Corrêa Filho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211009715500>



LexEdit
* C D 2 1 1 0 0 9 7 1 5 0 0 *